

Homologa as deliberações CIR/CIB INVESTSUS, sobre a aprovação das transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.169/2026.

RESOLUÇÃO Nº 89/2026 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
2. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
3. A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
4. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
5. A Portaria GM/MS nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC).
6. A Comunicação Interna nº 000073/2026/SESA/ASSES, contida no sistema SUITE nº 24001.028938/2026-90, que trata do encaminhamento das Deliberações CIR/CIB – INVESTSUS sobre as transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS) para homologação; **resolve:**

Art.1º. Homologar as deliberações CIR/CIB INVESTSUS, abaixo relacionadas por Região de Saúde, sobre a aprovação das transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, conforme deliberações Anexas.

Região de Saúde	Nº Deliberação CIR/CIB INVESTSUS
1ª - Fortaleza	001/2026, 002/2026, 012/2026
2ª - Sul/Cariri	015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026, 022/2026, 023/2026, 024/2026, 025/2026, 026/2026, 027/2026, 028/2026, 029/2026, 030/2026, 031/2026, 032/2026, 033/2026, 034/2026, 035/2026
4ª - Litoral Leste Jaguaribe	013/2026, 014/2026
5ª - Norte/Sobral	003/2026, 004/2026, 005/2026, 006/2026, 007/2026, 008/2026, 011/2026

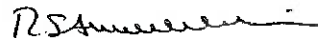
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2026.

TANIA MARA SILVA
COELHO:74302779349

Assinado de forma digital por TANIA
MARA SILVA COELHO 74302779349
Data: 2026.04.28 12:33:23 -03'00'

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 001/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 08 de abr de 2026.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

SEVERINO FERREIRA ALEXANDRE

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/1ª RS Fortaleza Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/1ª RS Fortaleza

RILSON SOUSA DE ANDRADE

TANIA MARA SILVA COELHO

Presidente do COSEMS/CE

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	FORTALEZA	ESTADUAL	74.031.865/0001-51	36000776688202600	2E90	6.000.000,00
CE	FORTALEZA	ESTADUAL	74.031.865/0001-51	36000776718202600	2E90	5.188.438,00
CE	FORTALEZA	ESTADUAL	74.031.865/0001-51	36000776730202600	2E90	1.000.000,00
CE	FORTALEZA	ESTADUAL	74.031.865/0001-51	36000776737202600	2E90	600.000,00
CE	FORTALEZA	ESTADUAL	74.031.865/0001-51	36000778997202600	2E90	3.000.000,00
CE	FORTALEZA	ESTADUAL	74.031.865/0001-51	36000789778202600	2E90	7.214.614,00
CE	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	11.402.517/0001-23	36000761061202600	2E90	2.000.000,00
CE	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	11.402.517/0001-23	36000771338202600	2E90	6.800.000,00
CE	ITAPIUNA	MUNICIPAL	11.428.360/0001-05	36000788539202600	2E90	300.000,00
CE	ITAPIUNA	MUNICIPAL	11.428.360/0001-05	36000788730202600	2E90	700.000,00
CE	PALMACIA	MUNICIPAL	10.671.239/0001-47	36000748321202600	2E90	391.000,00
CE	PARACURU	MUNICIPAL	10.248.365/0001-93	36000744795202600	2E90	1.000.000,00
CE	PARACURU	MUNICIPAL	10.248.365/0001-93	36000744851202600	2E90	2.000.000,00
CE	MIRAIMA	MUNICIPAL	11.787.063/0001-56	36000746958202600	2E90	293.312,00
CE	ITAITINGA	MUNICIPAL	09.122.687/0001-02	36000778417202600	2E90	999.000,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	36000755787202600	2E90	500.000,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	36000755809202600	2E90	3.000.000,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	36000755824202600	2E90	2.000.000,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	36000773319202600	2E90	2.000.000,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	36000790806202600	2E90	500.000,00
CE	GUAIBUBA	MUNICIPAL	09.662.953/0001-90	36000744862202600	2E90	1.700.000,00
CE	GUAIBUBA	MUNICIPAL	09.662.953/0001-90	36000770369202600	2E90	57.425,00
CE	CHOROZINHO	MUNICIPAL	11.420.962/0001-16	36000741927202600	2E90	400.000,00
CE	CHOROZINHO	MUNICIPAL	11.420.962/0001-16	36000742023202600	2E90	200.000,00
CE	SAO GONCALO DO	MUNICIPAL	12.045.640/0001-05	36000745929202600	2E90	800.000,00
CE	SAO GONCALO DO	MUNICIPAL	12.045.640/0001-05	36000745986202600	2E90	2.500.000,00
CE	SAO GONCALO DO	MUNICIPAL	12.045.640/0001-05	36000745996202600	2E90	190.000,00
CE	SAO GONCALO DO	MUNICIPAL	12.045.640/0001-05	36000772329202600	2E90	700.000,00
CE	CASCADEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000757178202600	2E90	1.000.000,00
CE	CASCADEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000778394202600	2E90	500.000,00
CE	CASCADEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000780880202600	2E90	1.000.000,00
CE	CASCADEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000788062202600	2E90	1.750.000,00
CE	BEBERIBE	MUNICIPAL	10.366.729/0001-30	36000769031202600	2E90	1.000.000,00

CE	CAPISTRANO	MUNICIPAL	10.365.809/0001-70	36000771151202600	2E90	1.171.578,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000779317202600	2E90	6.000.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000779450202600	2E90	1.000.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000783241202600	2E90	6.000.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000783507202600	2E90	3.000.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000785694202600	2E90	400.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000788332202600	2E90	5.500.000,00
CE	HORIZONTE	MUNICIPAL	07.557.784/0001-00	36000752396202600	2E90	1.000.000,00
CE	HORIZONTE	MUNICIPAL	07.557.784/0001-00	36000752431202600	2E90	1.000.000,00
CE	HORIZONTE	MUNICIPAL	07.557.784/0001-00	36000756721202600	2E90	1.000.000,00
CE	HORIZONTE	MUNICIPAL	07.557.784/0001-00	36000785659202600	2E90	3.315.162,00
CE	MARACANAU	MUNICIPAL	10.553.026/0001-10	36000752839202600	2E90	3.000.000,00
CE	MARACANAU	MUNICIPAL	10.553.026/0001-10	36000765648202600	2E90	320.000,00
CE	MARACANAU	MUNICIPAL	10.553.026/0001-10	36000769088202600	2E90	250.000,00
CE	MARACANAU	MUNICIPAL	10.553.026/0001-10	36000769242202600	2E90	300.000,00
CE	MARACANAU	MUNICIPAL	10.553.026/0001-10	36000771864202600	2E90	1.300.000,00
CE	MARACANAU	MUNICIPAL	10.553.026/0001-10	36000771933202600	2E90	5.000.000,00
CE	PACATUBA	MUNICIPAL	09.664.082/0001-43	36000749742202600	2E90	500.000,00
CE	PACATUBA	MUNICIPAL	09.664.082/0001-43	36000749771202600	2E90	800.000,00
CE	PACATUBA	MUNICIPAL	09.664.082/0001-43	36000749788202600	2E90	1.650.000,00
CE	PACATUBA	MUNICIPAL	09.664.082/0001-43	36000772546202600	2E90	3.315.162,00
CE	PACATUBA	MUNICIPAL	09.664.082/0001-43	36000788909202600	2E90	250.000,00
CE	PARAIPABA	MUNICIPAL	11.977.291/0001-99	36000741068202600	2E90	1.000.000,00
CE	PINDORETAMA	MUNICIPAL	11.419.498/0001-48	36000790192202600	2E90	1.000.000,00
CE	SAO LUIS DO CURU	MUNICIPAL	12.015.253/0001-18	36000763578202600	2E90	500.000,00
CE	TEJUCUOCA	MUNICIPAL	11.780.781/0001-09	36000784618202600	2E90	623.701,00
CE	UMIRIM	MUNICIPAL	11.886.102/0001-72	36000745085202600	2E90	500.000,00
CE	PENTECOSTE	MUNICIPAL	11.835.948/0001-83	36000777370202600	2E90	200.000,00
CE	ITAJAJE	MUNICIPAL	11.901.900/0001-26	36000758510202600	2E90	800.000,00
CE	ITAJAJE	MUNICIPAL	11.901.900/0001-26	36000758542202600	2E90	1.100.000,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	36000760792202600	2E90	500.000,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	36000760794202600	2E90	500.000,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	36000760803202600	2E90	500.000,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	36000760807202600	2E90	500.000,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	36000773522202600	2E90	1.000.000,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	36000775704202600	2E90	461.100,00

CE	BARREIRA	MUNICIPAL	11.285.561/0001-09	36000765920202600	2E90	800.000,00
CE	PACAJUS	MUNICIPAL	11.980.518/0001-55	36000750984202600	2E90	3.765.000,00
CE	URUBURETAMA	MUNICIPAL	11.394.331/0001-70	36000760340202600	2E90	800.000,00
CE	URUBURETAMA	MUNICIPAL	11.394.331/0001-70	36000760370202600	2E90	407.772,00
CE	TURURU	MUNICIPAL	11.848.798/0001-42	36000760267202600	2E90	511.765,00
CE	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	11.402.517/0001-23	36000760931202600	2E89	1.200.000,00
CE	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	11.402.517/0001-23	36000760968202600	2E89	2.000.000,00
CE	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	11.402.517/0001-23	36000771423202600	2E89	1.700.000,00
CE	MULUNGU	MUNICIPAL	11.401.584/0001-23	36000773645202600	2E89	170.000,00
CE	MULUNGU	MUNICIPAL	11.401.584/0001-23	36000773703202600	2E89	700.000,00
CE	ITAPIUNA	MUNICIPAL	11.428.360/0001-05	36000788303202600	2E89	500.000,00
CE	ITAPIUNA	MUNICIPAL	11.428.360/0001-05	36000788367202600	2E89	600.000,00
CE	PALMACIA	MUNICIPAL	10.671.239/0001-47	36000747538202600	2E89	259.000,00
CE	PALMACIA	MUNICIPAL	10.671.239/0001-47	36000747727202600	2E89	1.000.000,00
CE	PARACURU	MUNICIPAL	10.248.365/0001-93	36000744623202600	2E89	1.000.000,00
CE	PARACURU	MUNICIPAL	10.248.365/0001-93	36000746489202600	2E89	1.600.000,00
CE	MIRAIMA	MUNICIPAL	11.787.063/0001-56	36000746861202600	2E89	300.000,00
CE	MIRAIMA	MUNICIPAL	11.787.063/0001-56	36000746893202600	2E89	500.000,00
CE	MIRAIMA	MUNICIPAL	11.787.063/0001-56	36000787852202600	2E89	300.000,00
CE	ARACOIABA	MUNICIPAL	09.625.350/0001-18	36000780624202600	2E89	50.000,00
CE	ITAITINGA	MUNICIPAL	09.122.687/0001-02	36000753329202600	2E89	700.000,00
CE	ITAITINGA	MUNICIPAL	09.122.687/0001-02	36000774152202600	2E89	500.000,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	36000755840202600	2E89	1.500.000,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	36000755937202600	2E89	1.000.000,00
CE	BATURITE	MUNICIPAL	10.241.072/0001-84	36000777721202600	2E89	2.000.000,00
CE	AMONTADA	MUNICIPAL	11.872.404/0001-91	36000780392202600	2E89	1.000.000,00
CE	AMONTADA	MUNICIPAL	11.872.404/0001-91	36000780438202600	2E89	200.000,00
CE	GUAIUBA	MUNICIPAL	09.662.953/0001-90	36000753642202600	2E89	500.000,00
CE	CHOROZINHO	MUNICIPAL	11.420.962/0001-16	36000742070202600	2E89	800.000,00
CE	CHOROZINHO	MUNICIPAL	11.420.962/0001-16	36000771648202600	2E89	750.000,00
CE	SAO GONCALO DO	MUNICIPAL	12.045.640/0001-05	36000746000202600	2E89	2.810.000,00
CE	SAO GONCALO DO	MUNICIPAL	12.045.640/0001-05	36000746009202600	2E89	1.000.000,00
CE	SAO GONCALO DO	MUNICIPAL	12.045.640/0001-05	36000773866202600	2E89	3.956.115,00
CE	SAO GONCALO DO	MUNICIPAL	12.045.640/0001-05	36000773892202600	2E89	1.500.000,00
CE	CASCADEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000758147202600	2E89	1.000.000,00
CE	CASCADEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000762369202600	2E89	3.829.602,00

CE	CASCAVEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000776420202600	2E89	500.000,00
CE	CASCAVEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000777865202600	2E89	3.500.000,00
CE	CASCAVEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000788416202600	2E89	300.000,00
CE	APIARES	MUNICIPAL	11.901.982/0001-09	36000785098202600	2E89	500.000,00
CE	ARATUBA	MUNICIPAL	02.417.466/0001-12	36000758347202600	2E89	2.000.000,00
CE	ARATUBA	MUNICIPAL	02.417.466/0001-12	36000758413202600	2E89	500.000,00
CE	ARATUBA	MUNICIPAL	02.417.466/0001-12	36000758472202600	2E89	149.000,00
CE	ARATUBA	MUNICIPAL	02.417.466/0001-12	36000786429202600	2E89	1.545.345,00
CE	TRAIRI	MUNICIPAL	11.421.654/0001-05	36000785985202600	2E89	4.800.000,00
CE	TRAIRI	MUNICIPAL	11.421.654/0001-05	36000786044202600	2E89	1.000.000,00
CE	ACARAPE	MUNICIPAL	11.979.758/0001-30	36000749853202600	2E89	1.229.000,00
CE	AQUIRAZ	MUNICIPAL	11.426.115/0001-69	36000757800202600	2E89	700.000,00
CE	BEBERIBE	MUNICIPAL	10.366.729/0001-30	36000765214202600	2E89	1.400.000,00
CE	BEBERIBE	MUNICIPAL	10.366.729/0001-30	36000766750202600	2E89	1.000.000,00
CE	BEBERIBE	MUNICIPAL	10.366.729/0001-30	36000766793202600	2E89	500.000,00
CE	BEBERIBE	MUNICIPAL	10.366.729/0001-30	36000766796202600	2E89	100.000,00
CE	CAPISTRANO	MUNICIPAL	10.365.809/0001-70	36000771455202600	2E89	850.000,00
CE	CAPISTRANO	MUNICIPAL	10.365.809/0001-70	36000771907202600	2E89	900.000,00
CE	CAPISTRANO	MUNICIPAL	10.365.809/0001-70	36000772115202600	2E89	1.000.000,00
CE	EUSEBIO	MUNICIPAL	11.339.077/0001-07	36000756094202600	2E89	700.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000779234202600	2E89	24.000.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000788836202600	2E89	3.500.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000789473202600	2E89	672.549,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000789502202600	2E89	2.035.960,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000789745202600	2E89	300.012,00
CE	GENERAL SAMPAIO	MUNICIPAL	11.411.267/0001-98	36000749615202600	2E89	200.000,00
CE	HORIZONTE	MUNICIPAL	07.557.784/0001-00	36000744629202600	2E89	1.000.000,00
CE	HORIZONTE	MUNICIPAL	07.557.784/0001-00	36000756629202600	2E89	1.000.000,00
CE	HORIZONTE	MUNICIPAL	07.557.784/0001-00	36000785541202600	2E89	1.000.000,00
CE	MARACANAU	MUNICIPAL	10.553.026/0001-10	36000763277202600	2E89	500.000,00
CE	MARACANAU	MUNICIPAL	10.553.026/0001-10	36000771904202600	2E89	4.000.956,00
CE	MARACANAU	MUNICIPAL	10.553.026/0001-10	36000780586202600	2E89	1.500.027,00
CE	MARANGUAPE	MUNICIPAL	11.807.618/0001-84	36000758306202600	2E89	1.500.000,00
CE	PACATUBA	MUNICIPAL	09.664.082/0001-43	36000744602202600	2E89	2.300.000,00
CE	PACATUBA	MUNICIPAL	09.664.082/0001-43	36000749495202600	2E89	5.700.000,00
CE	PACATUBA	MUNICIPAL	09.664.082/0001-43	36000772434202600	2E89	2.249.044,00

CE	PACATUBA	MUNICIPAL	09.664.082/0001-43	36000772479202600	2E89	2.000.000,00
CE	PACATUBA	MUNICIPAL	09.664.082/0001-43	36000772491202600	2E89	1.000.000,00
CE	PACATUBA	MUNICIPAL	09.664.082/0001-43	36000772502202600	2E89	2.200.101,00
CE	PARAIPABA	MUNICIPAL	11.977.291/0001-99	36000741012202600	2E89	2.500.000,00
CE	PINDORETAMA	MUNICIPAL	11.419.498/0001-48	36000754862202600	2E89	1.000.000,00
CE	PINDORETAMA	MUNICIPAL	11.419.498/0001-48	36000758070202600	2E89	300.000,00
CE	PINDORETAMA	MUNICIPAL	11.419.498/0001-48	36000758466202600	2E89	40.000,00
CE	SAO LUIS DO CURU	MUNICIPAL	12.015.253/0001-18	36000754489202600	2E89	1.500.000,00
CE	SAO LUIS DO CURU	MUNICIPAL	12.015.253/0001-18	36000763569202600	2E89	800.000,00
CE	SAO LUIS DO CURU	MUNICIPAL	12.015.253/0001-18	36000763574202600	2E89	500.000,00
CE	TEJUCUOCA	MUNICIPAL	11.780.781/0001-09	36000760343202600	2E89	1.000.000,00
CE	TEJUCUOCA	MUNICIPAL	11.780.781/0001-09	36000784392202600	2E89	400.000,00
CE	TEJUCUOCA	MUNICIPAL	11.780.781/0001-09	36000784468202600	2E89	430.000,00
CE	UMIRIM	MUNICIPAL	11.886.102/0001-72	36000773412202600	2E89	3.515.161,00
CE	PENTECOSTE	MUNICIPAL	11.835.948/0001-83	36000777647202600	2E89	1.500.000,00
CE	PENTECOSTE	MUNICIPAL	11.835.948/0001-83	36000778049202600	2E89	800.000,00
CE	PENTECOSTE	MUNICIPAL	11.835.948/0001-83	36000778099202600	2E89	1.000.000,00
CE	ITAJAJE	MUNICIPAL	11.901.900/0001-26	36000758393202600	2E89	1.000.000,00
CE	ITAJAJE	MUNICIPAL	11.901.900/0001-26	36000758935202600	2E89	350.000,00
CE	ITAJAJE	MUNICIPAL	11.901.900/0001-26	36000760989202600	2E89	1.000.000,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	36000760170202600	2E89	1.000.000,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	36000760231202600	2E89	1.000.000,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	36000760256202600	2E89	500.000,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	36000775632202600	2E89	1.040.012,00
CE	BARREIRA	MUNICIPAL	11.285.561/0001-09	36000765826202600	2E89	1.000.000,00
CE	BARREIRA	MUNICIPAL	11.285.561/0001-09	36000765852202600	2E89	313.000,00
CE	BARREIRA	MUNICIPAL	11.285.561/0001-09	36000765859202600	2E89	1.200.000,00
CE	BARREIRA	MUNICIPAL	11.285.561/0001-09	36000765882202600	2E89	1.000.000,00
CE	BARREIRA	MUNICIPAL	11.285.561/0001-09	36000765892202600	2E89	1.100.000,00
CE	PACAJUS	MUNICIPAL	11.980.518/0001-55	36000758726202600	2E89	1.400.000,00
CE	PACAJUS	MUNICIPAL	11.980.518/0001-55	36000758765202600	2E89	1.500.000,00
CE	PACAJUS	MUNICIPAL	11.980.518/0001-55	36000758790202600	2E89	1.480.000,00
CE	PACAJUS	MUNICIPAL	11.980.518/0001-55	36000758802202600	2E89	5.000.000,00
CE	PACAJUS	MUNICIPAL	11.980.518/0001-55	36000764411202600	2E89	3.000.000,00
CE	REDENCAO	MUNICIPAL	12.640.339/0001-31	36000757389202600	2E89	1.906.000,00
CE	URUBURETAMA	MUNICIPAL	11.394.331/0001-70	36000760284202600	2E89	500.000,00

CE	URUBURETAMA	MUNICIPAL	11.394.331/0001-70	36000760311202600	2E89	600.000,00
CE	URUBURETAMA	MUNICIPAL	11.394.331/0001-70	36000774593202600	2E89	300.000,00
CE	TURURU	MUNICIPAL	11.848.798/0001-42	36000760184202600	2E89	500.000,00
CE	TURURU	MUNICIPAL	11.848.798/0001-42	36000775496202600	2E89	400.000,00
CE	PARACURU	MUNICIPAL	10.248.365/0001-93	10248365000126001	8581	99.781,00
CE	CHOROZINHO	MUNICIPAL	11.420.962/0001-16	11420962000126001	8581	341.993,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 11:51:00
 TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:10:00
 SEVERINO FERREIRA ALEXANDRE:62440152404 em 09/04/2026 16:44:00
 FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS:77750152334 em 09/04/2026 16:04:00



Emitido por: SFA/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1662420&crc=f36db58f>



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 002/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, EM PARCELAS SUPLEMENTARES DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.169, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.169**, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC).

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.169/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CEARÁ - CE, 08 de abr de 2026.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

SEVERINO FERREIRA ALEXANDRE

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/1ª RS Fortaleza Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/1ª RS Fortaleza

RILSON SOUSA DE ANDRADE

TANIA MARA SILVA COELHO

Presidente do COSEMS/CE

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	URUBURETAMA	MUNICIPAL	11.394.331/0001-70	63000725588202600	8585	400.000,00
CE	ITAPIOCA	MUNICIPAL	11.402.517/0001-23	63000726076202600	8585	2.000.027,00
CE	PENTECOSTE	MUNICIPAL	11.835.948/0001-83	63000726507202600	8585	1.000.000,00
CE	HORIZONTE	MUNICIPAL	07.557.784/0001-00	63000727121202600	8585	2.163.136,00
CE	HORIZONTE	MUNICIPAL	07.557.784/0001-00	63000727221202600	8585	800.027,00
CE	CAPISTRANO	MUNICIPAL	10.365.809/0001-70	63000727296202600	8585	1.000.000,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	63000727343202600	8585	500.000,00
CE	MULUNGU	MUNICIPAL	11.401.584/0001-23	63000727536202600	8585	800.027,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	63000728013202600	8585	4.000.000,00
CE	PARACURU	MUNICIPAL	10.248.365/0001-93	63000729123202600	8585	2.000.000,00
CE	AMONTADA	MUNICIPAL	11.872.404/0001-91	63000729279202600	8585	720.000,00
CE	PARAIPABA	MUNICIPAL	11.977.291/0001-99	63000729333202600	8585	720.000,00
CE	ARACOIABA	MUNICIPAL	09.625.350/0001-18	63000729359202600	8585	3.000.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	63000729954202600	8585	3.000.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	63000730027202600	8585	1.400.000,00
CE	BARREIRA	MUNICIPAL	11.285.561/0001-09	63000731670202600	8585	303.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	63000732132202600	8585	2.500.000,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	63000732157202600	8585	800.027,00
CE	MARANGUAPE	MUNICIPAL	11.807.618/0001-84	63000733029202600	8585	1.500.000,00
CE	BARREIRA	MUNICIPAL	11.285.561/0001-09	63000733050202600	8585	500.004,00
CE	MARANGUAPE	MUNICIPAL	11.807.618/0001-84	63000733108202600	8585	3.000.000,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	63000733122202600	8585	1.200.000,00
CE	TEJUCUOCA	MUNICIPAL	11.780.781/0001-09	63000733516202600	8585	620.000,00
CE	MARANGUAPE	MUNICIPAL	11.807.618/0001-84	63000735815202600	8585	1.000.000,00
CE	PACATUBA	MUNICIPAL	09.664.082/0001-43	63000736336202600	8585	800.027,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	63000737751202600	8585	2.000.000,00
CE	AMONTADA	MUNICIPAL	11.872.404/0001-91	63000738764202600	8585	417.000,00
CE	ITAPIOCA	MUNICIPAL	11.402.517/0001-23	63000725905202600	219A	3.000.000,00
CE	ITAPAJE	MUNICIPAL	11.901.900/0001-26	63000725943202600	219A	1.100.000,00
CE	SAO GONCALO DO	MUNICIPAL	12.045.640/0001-05	63000725970202600	219A	3.000.000,00
CE	UMIRIM	MUNICIPAL	11.886.102/0001-72	63000726255202600	219A	2.000.000,00
CE	GENERAL SAMPAIO	MUNICIPAL	11.411.267/0001-98	63000726542202600	219A	500.000,00
CE	ACARAPE	MUNICIPAL	11.979.758/0001-30	63000726572202600	219A	600.000,00

CE	BEBERIBE	MUNICIPAL	10.366.729/0001-30	63000726844202600	219A	2.000.000,00
CE	HORIZONTE	MUNICIPAL	07.557.784/0001-00	63000727155202600	219A	2.636.864,00
CE	GUAIUBA	MUNICIPAL	09.662.953/0001-90	63000727540202600	219A	500.000,00
CE	CAPISTRANO	MUNICIPAL	10.365.809/0001-70	63000728274202600	219A	600.000,00
CE	PACAJUS	MUNICIPAL	11.980.518/0001-55	63000729028202600	219A	480.000,00
CE	PARACURU	MUNICIPAL	10.248.365/0001-93	63000729275202600	219A	480.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	63000729780202600	219A	1.000.000,00
CE	MIRAIMA	MUNICIPAL	11.787.063/0001-56	63000730255202600	219A	1.000.000,00
CE	PENTECOSTE	MUNICIPAL	11.835.948/0001-83	63000732403202600	219A	400.027,00
CE	TEJUCUOCA	MUNICIPAL	11.780.781/0001-09	63000733083202600	219A	380.000,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	63000733130202600	219A	800.000,00
CE	TURURU	MUNICIPAL	11.848.798/0001-42	63000735335202600	219A	500.000,00
CE	APUIARES	MUNICIPAL	11.901.982/0001-09	63000736334202600	219A	500.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	63000739018202600	219A	5.000.000,00
CE	CASCADEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	63000741104202600	219A	3.000.000,00
CE	UMIRIM	MUNICIPAL	11.886.102/0001-72	63000741805202600	219A	1.000.000,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 11:51:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:10:00
SEVERINO FERREIRA ALEXANDRE:62440152404 em 09/04/2026 16:44:00
FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS:77750152334 em 09/04/2026 16:04:00



Emitido por: SFA/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1662431&crc=71b61d55>



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 003/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 08 de abr de 2026.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS

Monica Souza Lima

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/5ª RS Sobral

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/5ª RS Sobral

RILSON SOUSA DE ANDRADE

TANIA MARA SILVA COELHO

Presidente do COSEMS/CE

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	NOVA RUSSAS	MUNICIPAL	11.372.601/0001-41	11372601000126001	8581	249.036,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 09/04/2026 16:21:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:10:00
MONICA SOUZA LIMA:88146936334 em 08/04/2026 16:59:00
LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072 em 08/04/2026 14:24:00



Emitido por: CGC/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1662479&crc=c010cdf3>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 004/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 08 de abr de 2026.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS

Monica Souza Lima

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/5ª RS Sobral

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/5ª RS Sobral

RILSON SOUSA DE ANDRADE

TANIA MARA SILVA COELHO

Presidente do COSEMS/CE

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	NOVO ORIENTE	MUNICIPAL	11.389.692/0001-28	11389692000126002	8535	149.387,00

Arquivo por RILSON SOUSA DE ANDRADE - TANIA MARA SILVA COELHO MONICA SOUZA LIMA LETICIA REICHEL DOS SANTOS

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 09/04/2026 16:29:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:10:00
MONICA SOUZA LIMA:88146936334 em 08/04/2026 16:59:00
LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072 em 08/04/2026 14:24:00



Emitido por: CGC/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1662486&cre=3a7347c4>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 005/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 08 de abr de 2026.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS

Monica Souza Lima

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/5ª RS Sobral

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/5ª RS Sobral

RILSON SOUSA DE ANDRADE

TANIA MARA SILVA COELHO

Presidente do COSEMS/CE

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	BELA CRUZ	MUNICIPAL	11.394.149/0001-19	11394149000126001	8535	199.944,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE.80457185449 em 09/04/2026 16:19:00
TANIA MARA SILVA COELHO.74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
MONICA SOUZA LIMA.88146936334 em 08/04/2026 16:58:00
LETICIA REICHEL DOS SANTOS.71794700072 em 08/04/2026 15:15:00



Emitido por: CGC/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1662494&crc=914a3e60>



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 006/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 08 de abr de 2026.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS

Monica Souza Lima

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/5ª RS Sobral

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/5ª RS Sobral

RILSON SOUSA DE ANDRADE

TANIA MARA SILVA COELHO

Presidente do COSEMS/CE

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	CATUNDA	MUNICIPAL	11.419.138/0001-46	11419138000126002	8581	84.920,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 09/04/2026 16:21:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:10:00
MONICA SOUZA LIMA:88146936334 em 08/04/2026 16:59:00
LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072 em 08/04/2026 15:15:00



Emitido por: CGC/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1662506&crc=b569f83b>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 007/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 08 de abr de 2026.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS

Monica Souza Lima

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/5ª RS Sobral

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/5ª RS Sobral

RILSON SOUSA DE ANDRADE

TANIA MARA SILVA COELHO

Presidente do COSEMS/CE

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	UBAJARA	MUNICIPAL	10.158.494/0001-90	36000740163202600	2E90	500.000,00
CE	CATUNDA	MUNICIPAL	11.419.138/0001-46	36000741125202600	2E90	450.000,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 09/04/2026 16:21:30
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:10:00
MONICA SOUZA LIMA:88146936334 em 08/04/2026 16:59:00
LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072 em 08/04/2026 15:15:00



Emitted por: CGC/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1662518&crc=3f6cacb5>



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 008/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 08 de abr de 2026.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS

Monica Souza Lima

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/5ª RS Sobral

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/5ª RS Sobral

RILSON SOUSA DE ANDRADE

TANIA MARA SILVA COELHO

Presidente do COSEMS/CE

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	CATUNDA	MUNICIPAL	11.419.138/0001-46	36000741191202600	2E89	40.000,00
CE	CATUNDA	MUNICIPAL	11.419.138/0001-46	36000741291202600	2E89	1.500.000,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 09/04/2026 16:21:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:10:00
MONICA SOUZA LIMA:88146936334 em 08/04/2026 16:59:00
LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072 em 08/04/2026 15:15:00



Emitido por: CGC/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1662520&cre=d5cb165f>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 009/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 16 de dez de 2025.

RILSON SOUSA DE ANDRADE

PRESIDENTE DO COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

GESTOR ESTADUAL/CE

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	FORTALEZA	ESTADUAL	74.031.865/0001-51	36000720852202500	2E90	300.000,00
CE	FORTALEZA	ESTADUAL	74.031.865/0001-51	36000722104202500	2E90	200.000,00
CE	ACARAU	MUNICIPAL	11.278.643/0001-18	36000700995202500	2E90	1.241.615,00
CE	ACARAU	MUNICIPAL	11.278.643/0001-18	36000704423202500	2E90	200.027,00
CE	MADALENA	MUNICIPAL	11.413.402/0001-34	36000706301202500	2E90	41.516,00
CE	BREJO SANTO	MUNICIPAL	11.352.025/0001-70	36000712279202500	2E90	300.000,00
CE	ITAITINGA	MUNICIPAL	09.122.687/0001-02	36000713044202500	2E90	1.000.000,00
CE	FORQUILHA	MUNICIPAL	11.398.545/0001-14	36000714161202500	2E90	880.982,00
CE	SANTANA DO ACARAU	MUNICIPAL	11.416.444/0001-29	36000715265202500	2E90	500.000,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000715276202500	2E90	29.422,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	11.740.887/0001-70	36000717607202500	2E90	248.578,00
CE	CAMOCIM	MUNICIPAL	11.395.055/0001-64	36000717743202500	2E90	1.486.965,00
CE	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	12.035.183/0001-60	36000717863202500	2E90	500.000,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000719467202500	2E90	1.500.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000720166202500	2E90	828.596,00
CE	EUSEBIO	MUNICIPAL	11.339.077/0001-07	36000720559202500	2E90	2.000.000,00
CE	MORADA NOVA	MUNICIPAL	11.415.567/0001-45	36000720642202500	2E90	618.151,00
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	MUNICIPAL	11.922.843/0001-61	36000721493202500	2E90	300.000,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	36000721601202500	2E90	2.500.000,00
CE	ARATUBA	MUNICIPAL	02.417.466/0001-12	02417466000125005	8535	254.674,00
CE	ARACOIABA	MUNICIPAL	09.625.350/0001-18	09625350000125007	8535	299.000,00
CE	BEBERIBE	MUNICIPAL	10.366.729/0001-30	10366729000125004	8535	149.646,00
CE	BARREIRA	MUNICIPAL	11.285.561/0001-09	11285561000125007	8535	149.996,00
CE	URUBURETAMA	MUNICIPAL	11.394.331/0001-70	11394331000125005	8535	145.492,00
CE	ALTANEIRA	MUNICIPAL	11.457.093/0001-02	11457093000125012	8535	653.218,00
CE	TARRAFAS	MUNICIPAL	11.696.573/0001-18	11696573000125005	8535	828.394,00
CE	MARANGUAPE	MUNICIPAL	11.807.618/0001-84	11807618000125003	8535	199.968,00
CE	MISSAO VELHA	MUNICIPAL	11.867.762/0001-06	11867762000125007	8535	27.368,00
CE	ITAPAJE	MUNICIPAL	11.901.900/0001-26	11901900000125006	8535	149.997,00
CE	ALCANTARAS	MUNICIPAL	12.138.360/0001-33	12138360000125003	8535	149.991,00
CE	PIQUET CARNEIRO	MUNICIPAL	13.848.618/0001-58	13848618000125007	8535	176.216,00
CE	GUARACIABA DO NORTE	MUNICIPAL	13.858.795/0001-15	13858795000125012	8535	249.872,00
CE	MIRAIMA	MUNICIPAL	11.787.063/0001-56	36000705239202500	2E89	82.860,00

CE	QUIXERE	MUNICIPAL	11.910.265/0001-43	36000708883202500	2E89	1.000.000,00
CE	QUIXERE	MUNICIPAL	11.910.265/0001-43	36000708904202500	2E89	600.000,00
CE	CASCAVEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000713461202500	2E89	1.000.000,00
CE	GUARAMIRANGA	MUNICIPAL	11.413.042/0001-70	36000716828202500	2E89	500.000,00
CE	SOBRAL	MUNICIPAL	11.407.563/0001-15	36000718447202500	2E89	10.000.000,00
CE	UMIRIM	MUNICIPAL	11.886.102/0001-72	36000718475202500	2E89	2.500.000,00
CE	SAO LUIS DO CURU	MUNICIPAL	12.015.253/0001-18	36000720289202500	2E89	64.115,00
CE	PARAMOTI	MUNICIPAL	11.418.581/0001-00	36000720750202500	2E89	400.000,00
CE	ITAREMA	MUNICIPAL	11.660.998/0001-77	36000720914202500	2E89	415.522,00
CE	ALTANEIRA	MUNICIPAL	11.457.093/0001-02	36000721658202500	2E89	400.000,00
CE	ARACOIABA	MUNICIPAL	09.625.350/0001-18	36000721681202500	2E89	378.746,00
CE	UBAJARA	MUNICIPAL	10.158.494/0001-90	36000721933202500	2E89	500.000,00
CE	DEPUTADO IRAPUAN	MUNICIPAL	10.247.269/0001-20	36000722066202500	2E89	400.000,00
CE	PINDORETAMA	MUNICIPAL	11.419.498/0001-48	36000722103202500	2E89	200.000,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 16/12/2025 16:54:00
TANIA MARA SILVA COELHO 74302779349 em 17/12/2025 10:52:00

Emitido por: TMISC/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1582699&crc=cc15fd06>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 010/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 29 de dez de 2025.

RILSON SOUSA DE ANDRADE

PRESIDENTE DO COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

GESTOR ESTADUAL/CE

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	IGUATU	MUNICIPAL	11.979.908/0001-05	11979908000125036	8535	211.684,00
CE	FORTALEZA	ESTADUAL	74.031.865/0001-51	36000722775202500	2E90	4.760.059,00
CE	FORTALEZA	ESTADUAL	74.031.865/0001-51	36000722789202500	2E90	442.365,00
CE	MOMBACA	MUNICIPAL	12.063.849/0001-93	36000700437202500	2E90	499.900,00
CE	TAUA	MUNICIPAL	11.393.992/0001-80	36000701933202500	2E90	500.000,00
CE	IBIAPINA	MUNICIPAL	10.175.160/0001-25	36000706246202500	2E90	500.000,00
CE	SENADOR POMPEU	MUNICIPAL	02.132.200/0001-23	36000707917202500	2E90	200.000,00
CE	VARJOTA	MUNICIPAL	11.422.767/0001-25	36000708914202500	2E90	200.000,00
CE	MILHA	MUNICIPAL	10.626.250/0001-95	36000710777202500	2E90	100.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000712663202500	2E90	1.620.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000712766202500	2E90	2.000.000,00
CE	TIANGUA	MUNICIPAL	12.410.840/0001-01	36000714412202500	2E90	300.000,00
CE	BOA VIAGEM	MUNICIPAL	12.147.522/0001-08	36000715415202500	2E90	482.438,00
CE	VARJOTA	MUNICIPAL	11.422.767/0001-25	36000717617202500	2E90	800.000,00
CE	CANINDE	MUNICIPAL	11.422.579/0001-05	36000720767202500	2E90	218.695,00
CE	ARACOIABA	MUNICIPAL	09.625.350/0001-18	36000721691202500	2E90	193.655,00
CE	CEDRO	MUNICIPAL	11.432.076/0001-02	36000721799202500	2E90	800.000,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	36000721968202500	2E90	301.111,00
CE	MILHA	MUNICIPAL	10.626.250/0001-95	36000722518202500	2E90	65.552,00
CE	MILHA	MUNICIPAL	10.626.250/0001-95	36000722528202500	2E90	114.448,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000722752202500	2E90	400.000,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	36000722843202500	2E90	221.187,00
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	36000722869202500	2E90	100.000,00
CE	VICOSA DO CEARA	MUNICIPAL	11.787.351/0001-00	36000722882202500	2E90	221.187,00
CE	PACAJUS	MUNICIPAL	11.980.518/0001-55	36000722917202500	2E90	221.187,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000723432202500	2E90	442.373,00
CE	SENADOR POMPEU	MUNICIPAL	02.132.200/0001-23	36000723558202500	2E90	121.187,00
CE	PENTECOSTE	MUNICIPAL	11.835.948/0001-83	36000723610202500	2E90	200.005,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000723616202500	2E90	221.191,00
CE	ARACATI	MUNICIPAL	09.650.719/0001-42	36000723699202500	2E90	221.187,00
CE	ARACOIABA	MUNICIPAL	09.625.350/0001-18	36000723944202500	2E90	98.640,00
CE	FORTALEZA	ESTADUAL	74.031.865/0001-51	74031865000125010	8535	399.998,00
CE	IBIAPINA	MUNICIPAL	10.175.160/0001-25	10175160000125006	8535	149.978,00

CE	POTENGI	MUNICIPAL	10.250.171/0001-22	10250171000125004	8535	98.936,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	10321417000125010	8535	19.202,00
CE	OCARA	MUNICIPAL	10.321.417/0001-00	10321417000125011	8535	2.238,00
CE	AURORA	MUNICIPAL	11.356.903/0001-26	11356903000125004	8535	89.526,00
CE	IPU	MUNICIPAL	11.385.157/0001-07	11385157000125004	8535	234.075,00
CE	MADALENA	MUNICIPAL	11.413.402/0001-34	11413402000125001	8535	149.967,00
CE	MORADA NOVA	MUNICIPAL	11.415.567/0001-45	11415567000125010	8535	199.974,00
CE	JIJOCA DE	MUNICIPAL	11.422.633/0001-04	11422633000125004	8535	149.350,00
CE	ITAPIUNA	MUNICIPAL	11.428.360/0001-05	11428360000125008	8535	57.858,00
CE	MARANGUAPE	MUNICIPAL	11.807.618/0001-84	11807618000125007	8535	122.041,00
CE	POTIRETAMA	MUNICIPAL	11.874.976/0001-00	11874976000125004	8535	108.412,00
CE	IRACEMA	MUNICIPAL	11.937.201/0001-36	11937201000125005	8535	99.953,00
CE	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	12.035.183/0001-60	12035183000125019	8535	1.143.790,00
CE	BARRO	MUNICIPAL	12.675.634/0001-23	12675634000125004	8535	149.127,00
CE	VARJOTA	MUNICIPAL	11.422.767/0001-25	11422767000125010	8535	272.600,00
CE	QUIXERE	MUNICIPAL	11.910.265/0001-43	36000708900202500	2E89	250.027,00
CE	MILHA	MUNICIPAL	10.626.250/0001-95	36000717013202500	2E89	300.000,00
CE	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	11.402.517/0001-23	36000718770202500	2E89	2.027.492,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	36000719787202500	2E89	14.016.401,00
CE	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	12.035.183/0001-60	36000721573202500	2E89	1.000.027,00
CE	URUBURETAMA	MUNICIPAL	11.394.331/0001-70	36000721583202500	2E89	200.000,00
CE	BARRO	MUNICIPAL	12.675.634/0001-23	36000721676202500	2E89	1.000.000,00
CE	CEDRO	MUNICIPAL	11.432.076/0001-02	36000721770202500	2E89	200.000,00
CE	TEJUCUOCA	MUNICIPAL	11.780.781/0001-09	36000721936202500	2E89	600.000,00
CE	UMIRIM	MUNICIPAL	11.886.102/0001-72	36000722025202500	2E89	200.000,00
CE	NOVA OLINDA	MUNICIPAL	02.437.268/0001-10	36000722099202500	2E89	600.000,00
CE	PIQUET CARNEIRO	MUNICIPAL	13.848.618/0001-58	36000722124202500	2E89	1.000.000,00
CE	MONSENHOR TABOSA	MUNICIPAL	11.415.416/0001-97	36000722144202500	2E89	200.000,00
CE	VARJOTA	MUNICIPAL	11.422.767/0001-25	36000722220202500	2E89	754.000,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	3600072222202500	2E89	1.910.913,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	36000722252202500	2E89	200.000,00
CE	ALTO SANTO	MUNICIPAL	12.041.368/0001-87	36000722335202500	2E89	250.000,00
CE	CAPISTRANO	MUNICIPAL	10.365.809/0001-70	36000722398202500	2E89	200.000,00
CE	FORQUILHA	MUNICIPAL	11.398.545/0001-14	36000722443202500	2E89	200.000,00
CE	PACOTI	MUNICIPAL	11.210.130/0001-75	36000722450202500	2E89	200.000,00
CE	APUIARES	MUNICIPAL	11.901.982/0001-09	36000722514202500	2E89	897.356,00

CE	GRACA	MUNICIPAL	11.429.047/0001-91	36000722564202500	2E89	2.000.000,00
CE	ITAPIUNA	MUNICIPAL	11.428.360/0001-05	36000722764202500	2E89	200.000,00
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	MUNICIPAL	11.922.843/0001-61	36000722772202500	2E89	221.185,00
CE	BOA VIAGEM	MUNICIPAL	12.147.522/0001-08	36000722774202500	2E89	221.185,00
CE	CARIRIACU	MUNICIPAL	10.559.556/0001-76	36000722896202500	2E89	221.185,00
CE	ITAPIOCA	MUNICIPAL	11.402.517/0001-23	36000722969202500	2E89	341.165,00
CE	SENADOR POMPEU	MUNICIPAL	02.132.200/0001-23	36000723036202500	2E89	101.185,00
CE	ASSARE	MUNICIPAL	12.696.967/0001-39	36000723071202500	2E89	120.000,00
CE	BARRO	MUNICIPAL	12.675.634/0001-23	36000723074202500	2E89	221.185,00
CE	ALCANTARAS	MUNICIPAL	12.138.360/0001-33	36000723245202500	2E89	221.185,00
CE	TRAIRI	MUNICIPAL	11.421.654/0001-05	36000723257202500	2E89	100.000,00
CE	TAMBORIL	MUNICIPAL	11.795.650/0001-97	36000723310202500	2E89	221.185,00
CE	CASCAVEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000723544202500	2E89	121.185,00
CE	CASCAVEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000723552202500	2E89	500.000,00
CE	SAO BENEDITO	MUNICIPAL	11.099.832/0001-23	36000723579202500	2E89	221.185,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE 80457185449 em 30/12/2025 10:02:00
 TANIA MARA SILVA COELHO 74302779349 em 30/12/2025 10:46:00



Emitido por: TMSC/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1604757&crc=144caa7e>



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 011/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, EM PARCELAS SUPLEMENTARES DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.169, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.169**, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC).

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.169/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a conseqüente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CEARÁ - CE, 08 de abr de 2026.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS

Monica Souza Lima

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/5ª RS Sobral

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/5ª RS Sobral

RILSON SOUSA DE ANDRADE

TANIA MARA SILVA COELHO

Presidente do COSEMS/CE

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	IPUEIRAS	MUNICIPAL	11.172.188/0001-71	63000725754202600	219A	500.027,00
CE	HIDROLANDIA	MUNICIPAL	11.137.147/0001-44	63000725996202600	219A	800.027,00
CE	HIDROLANDIA	MUNICIPAL	11.137.147/0001-44	63000726136202600	219A	500.000,00
CE	FRECHEIRINHA	MUNICIPAL	11.416.323/0001-87	63000727171202600	219A	800.027,00
CE	VICOSA DO CEARA	MUNICIPAL	11.787.351/0001-00	63000727629202600	219A	480.000,00
CE	MERUOCA	MUNICIPAL	10.343.117/0001-21	63000727761202600	219A	500.027,00
CE	PACUJA	MUNICIPAL	11.410.012/0001-00	63000727853202600	219A	750.027,00
CE	UBAJARA	MUNICIPAL	10.158.494/0001-90	63000728208202600	219A	500.027,00
CE	CROATA	MUNICIPAL	11.463.735/0001-78	63000731242202600	219A	800.027,00
CE	PORANGA	MUNICIPAL	11.461.991/0001-26	63000731709202600	219A	500.000,00
CE	IPUEIRAS	MUNICIPAL	11.172.188/0001-71	63000733724202600	219A	700.000,00
CE	MARTINOPOLE	MUNICIPAL	11.707.151/0001-09	63000741846202600	219A	1.000.000,00
CE	SENADOR SA	MUNICIPAL	11.893.974/0001-68	63000741958202600	219A	3.000.000,00
CE	MONSENHOR TABOSA	MUNICIPAL	11.415.416/0001-97	63000725050202600	8585	700.000,00
CE	MONSENHOR TABOSA	MUNICIPAL	11.415.416/0001-97	63000726183202600	8585	500.000,00
CE	SOBRAL	MUNICIPAL	11.407.563/0001-15	63000726503202600	8585	3.000.000,00
CE	TAMBORIL	MUNICIPAL	11.795.650/0001-97	63000727204202600	8585	800.027,00
CE	MARTINOPOLE	MUNICIPAL	11.707.151/0001-09	63000727728202600	8585	380.000,00
CE	SOBRAL	MUNICIPAL	11.407.563/0001-15	63000727743202600	8585	120.000,00
CE	UBAJARA	MUNICIPAL	10.158.494/0001-90	63000728202202600	8585	500.027,00
CE	CRATEUS	MUNICIPAL	11.341.165/0001-43	63000728375202600	8585	2.000.027,00
CE	CATUNDA	MUNICIPAL	11.419.138/0001-46	63000729950202600	8585	250.027,00
CE	VICOSA DO CEARA	MUNICIPAL	11.787.351/0001-00	63000730243202600	8585	1.500.000,00
CE	IPUEIRAS	MUNICIPAL	11.172.188/0001-71	63000735540202600	8585	2.300.000,00
CE	SOBRAL	MUNICIPAL	11.407.563/0001-15	63000741774202600	8585	5.000.000,00
CE	CARIRE	MUNICIPAL	11.260.394/0001-33	63000757167202600	8585	1.000.027,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 09/04/2026 16:20:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
MONICA SOUZA LIMA:88146936334 em 08/04/2026 16:58:00
LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072 em 08/04/2026 15:15:00



Emitido por: CGC/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1662582&crc=6c80cd61>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 012/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 1ª RS FORTALEZA e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 09 de abr de 2026.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

SEVERINO FERREIRA ALEXANDRE

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/1ª RS Fortaleza Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/1ª RS Fortaleza

RILSON SOUSA DE ANDRADE

TANIA MARA SILVA COELHO

Presidente do COSEMS/CE

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	EUSEBIO	MUNICIPAL	11.339.077/0001-07	11339077000126001	8581	108.000,00
CE	TEJUCUOCA	MUNICIPAL	11.780.781/0001-09	11780781000126001	8581	199.964,00
CE	ARATUBA	MUNICIPAL	02.417.466/0001-12	36000752911202600	2E89	1.000.000,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	36000755884202600	2E89	500.000,00
CE	PINDORETAMA	MUNICIPAL	11.419.498/0001-48	36000779713202600	2E89	1.000.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000789754202600	2E90	500.000,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 11:51:00
 TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:10:00
 SEVERINO FERREIRA ALEXANDRE:62440152404 em 09/04/2026 16:44:00
 FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS:77750152334 em 09/04/2026 16:04:00

Emitido por: SFA/2026



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1663819&crc=15888f22>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 013/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 4ª RS LITORAL LESTE/JAGUARIBE e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 09 de abr de 2026.

Rita de Cassia Chagas Bezerra

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/4ª RS Litoral
Leste/Jaguaribe

MERE BENEDITA DO NASCIMENTO

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/4ª RS Litoral
Leste/Jaguaribe

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	36000742086202600	2E90	700.000,00
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	36000742108202600	2E90	1.400.000,00
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	36000742174202600	2E90	3.050.000,00
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	36000742275202600	2E90	1.500.000,00
CE	MORADA NOVA	MUNICIPAL	11.415.567/0001-45	36000755692202600	2E90	500.000,00
CE	JAGUARIBARA	MUNICIPAL	09.687.509/0001-29	36000760351202600	2E90	663.441,00
CE	RUSSAS	MUNICIPAL	11.734.352/0001-97	36000761167202600	2E90	1.000.000,00
CE	RUSSAS	MUNICIPAL	11.734.352/0001-97	36000761325202600	2E90	2.000.000,00
CE	ARACATI	MUNICIPAL	09.650.719/0001-42	36000761561202600	2E90	2.575.000,00
CE	ARACATI	MUNICIPAL	09.650.719/0001-42	36000763297202600	2E90	500.000,00
CE	RUSSAS	MUNICIPAL	11.734.352/0001-97	36000763726202600	2E90	300.000,00
CE	RUSSAS	MUNICIPAL	11.734.352/0001-97	36000763782202600	2E90	2.000.000,00
CE	MORADA NOVA	MUNICIPAL	11.415.567/0001-45	36000765593202600	2E90	1.000.000,00
CE	MORADA NOVA	MUNICIPAL	11.415.567/0001-45	36000765731202600	2E90	500.000,00
CE	MORADA NOVA	MUNICIPAL	11.415.567/0001-45	36000765880202600	2E90	1.000.000,00
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	MUNICIPAL	11.886.589/0001-93	36000766294202600	2E90	63.187,00
CE	JAGUARETAMA	MUNICIPAL	11.285.246/0001-73	36000766821202600	2E90	200.000,00
CE	MORADA NOVA	MUNICIPAL	11.415.567/0001-45	36000775847202600	2E90	1.000.000,00
CE	TABULEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	11.428.432/0001-14	36000784050202600	2E90	200.000,00
CE	LIMOEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	11.906.403/0001-10	36000784451202600	2E90	200.000,00
CE	ARACATI	MUNICIPAL	09.650.719/0001-42	36000787959202600	2E90	2.200.000,00
CE	ARACATI	MUNICIPAL	09.650.719/0001-42	36000787967202600	2E90	2.000.170,00
CE	ARACATI	MUNICIPAL	09.650.719/0001-42	36000788083202600	2E90	833.887,00
CE	ERERE	MUNICIPAL	11.418.461/0001-03	11418461000126002	8535	1.199.652,00
CE	FORTIM	MUNICIPAL	10.295.311/0001-89	36000740818202600	2E89	1.000.000,00
CE	FORTIM	MUNICIPAL	10.295.311/0001-89	36000740973202600	2E89	350.000,00
CE	FORTIM	MUNICIPAL	10.295.311/0001-89	36000741107202600	2E89	1.000.000,00
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	36000742332202600	2E89	1.000.000,00
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	36000742376202600	2E89	402.000,00
CE	ICAPUI	MUNICIPAL	11.418.377/0001-81	36000742861202600	2E89	2.000.000,00
CE	ITAICABA	MUNICIPAL	11.410.188/0001-62	36000742947202600	2E89	1.000.000,00
CE	JAGUARETAMA	MUNICIPAL	11.285.246/0001-73	36000743920202600	2E89	500.000,00
CE	ALTO SANTO	MUNICIPAL	12.041.368/0001-87	36000747904202600	2E89	2.500.000,00

CE	ALTO SANTO	MUNICIPAL	12.041.368/0001-87	36000747936202600	2E89	250.000,00
CE	JAGUARIBARA	MUNICIPAL	09.687.509/0001-29	36000749692202600	2E89	1.000.000,00
CE	RUSSAS	MUNICIPAL	11.734.352/0001-97	36000761413202600	2E89	1.000.000,00
CE	ARACATI	MUNICIPAL	09.650.719/0001-42	36000761546202600	2E89	3.600.000,00
CE	ERERE	MUNICIPAL	11.418.461/0001-03	36000762918202600	2E89	800.000,00
CE	ARACATI	MUNICIPAL	09.650.719/0001-42	36000763193202600	2E89	2.230.000,00
CE	IRACEMA	MUNICIPAL	11.937.201/0001-36	36000765346202600	2E89	500.000,00
CE	IRACEMA	MUNICIPAL	11.937.201/0001-36	36000765380202600	2E89	900.000,00
CE	JAGUARUANA	MUNICIPAL	12.040.122/0001-90	36000765480202600	2E89	1.000.000,00
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	MUNICIPAL	11.886.589/0001-93	36000766279202600	2E89	800.000,00
CE	JAGUARIBARA	MUNICIPAL	09.687.509/0001-29	36000766962202600	2E89	400.000,00
CE	MORADA NOVA	MUNICIPAL	11.415.567/0001-45	36000776391202600	2E89	1.000.000,00
CE	PEREIRO	MUNICIPAL	11.265.959/0001-75	3600077714202600	2E89	800.000,00
CE	PEREIRO	MUNICIPAL	11.265.959/0001-75	36000777939202600	2E89	500.000,00
CE	PEREIRO	MUNICIPAL	11.265.959/0001-75	36000777968202600	2E89	200.000,00
CE	JAGUARIBARA	MUNICIPAL	09.687.509/0001-29	36000778667202600	2E89	250.000,00
CE	PALHANO	MUNICIPAL	11.857.544/0001-90	36000780732202600	2E89	1.000.000,00
CE	ITACABA	MUNICIPAL	11.410.188/0001-62	36000781361202600	2E89	1.000.000,00
CE	ITACABA	MUNICIPAL	11.410.188/0001-62	36000781369202600	2E89	800.000,00
CE	IRACEMA	MUNICIPAL	11.937.201/0001-36	36000782748202600	2E89	40.000,00
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	36000783404202600	2E89	980.335,00
CE	TABULEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	11.428.432/0001-14	36000784070202600	2E89	1.000.000,00
CE	TABULEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	11.428.432/0001-14	36000784092202600	2E89	300.000,00
CE	ARACATI	MUNICIPAL	09.650.719/0001-42	36000787958202600	2E89	3.529.000,00
CE	JAGUARIBARA	MUNICIPAL	09.687.509/0001-29	09687509000126003	8581	149.809,00
CE	PALHANO	MUNICIPAL	11.857.544/0001-90	11857544000126001	8581	99.972,00
CE	POTIRETAMA	MUNICIPAL	11.874.976/0001-00	11874976000126001	8581	149.516,00
CE	MORADA NOVA	MUNICIPAL	11.415.567/0001-45	11415567000126002	8581	109.856,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE.80457185449 em 09/04/2026 16:20:00
TANIA MARA SILVA COELHO.74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
MERE BENEDITA DO NASCIMENTO.82240787368 em 09/04/2026 10:55:00
RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA.20267950344 em 09/04/2026 10:53:00



Emitido por: BLRF 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgstconvws.saude.gov.br/bgstconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1664052&crc=6ae9329d>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 014/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, EM PARCELAS SUPLEMENTARES DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.169, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 4ª RS LITORAL LESTE/JAGUARIBE e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.169**, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC).

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.169/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a conseqüente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CEARÁ - CE, 09 de abr de 2026.

Rita de Cassia Chagas Bezerra

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/4ª RS Litoral
Leste/Jaguaribe

MERE BENEDITA DO NASCIMENTO

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/4ª RS Litoral
Leste/Jaguaribe

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	63000724544202600	219A	1.000.000,00
CE	ARACATI	MUNICIPAL	09.650.719/0001-42	63000726879202600	219A	400.000,00
CE	QUIXERE	MUNICIPAL	11.910.265/0001-43	63000727943202600	219A	500.000,00
CE	JAGUARIBARA	MUNICIPAL	09.687.509/0001-29	63000727957202600	219A	1.000.000,00
CE	JAGUARIBARA	MUNICIPAL	09.687.509/0001-29	63000728411202600	219A	1.000.027,00
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	63000724959202600	8585	500.000,00
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	63000726606202600	8585	1.027.000,00
CE	ARACATI	MUNICIPAL	09.650.719/0001-42	63000726900202600	8585	600.000,00
CE	ITAICABA	MUNICIPAL	11.410.188/0001-62	63000727688202600	8585	248.534,00
CE	MORADA NOVA	MUNICIPAL	11.415.567/0001-45	63000727845202600	8585	1.000.000,00
CE	TABULEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	11.428.432/0001-14	63000728190202600	8585	1.000.027,00
CE	MORADA NOVA	MUNICIPAL	11.415.567/0001-45	63000732164202600	8585	1.500.000,00
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	63000734730202600	8585	500.000,00
CE	JAGUARETAMA	MUNICIPAL	11.285.246/0001-73	63000735453202600	8585	500.000,00
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	63000776712202600	8585	1.000.027,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 09/04/2026 16:21:00
 TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:10:00
 MERE BENEDITA DO NASCIMENTO:82240787368 em 09/04/2026 10:55:00
 RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA:20287950344 em 09/04/2026 10:54:00



Emulado por: BLRF/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1664066&crc=31258fa2>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 015/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	DEPUTADO IRAPUAN	MUNICIPAL	10.247.269/0001-20	10247269000126001	8535	400.000,00
CE	CARIRIACU	MUNICIPAL	10.559.556/0001-76	10559556000126002	8581	149.969,00
CE	JATI	MUNICIPAL	11.196.390/0001-33	11196390000126003	8535	149.988,00
CE	SABOEIRO	MUNICIPAL	11.403.448/0001-72	11403448000126002	8581	149.919,00
CE	UMARI	MUNICIPAL	11.423.095/0001-72	11423095000126001	8535	349.930,00
CE	ACOPIARA	MUNICIPAL	11.836.824/0001-12	11836824000126004	8581	149.700,00
CE	ACOPIARA	MUNICIPAL	11.836.824/0001-12	11836824000126006	8535	172.159,00
CE	ACOPIARA	MUNICIPAL	11.836.824/0001-12	11836824000126011	8535	260.998,00
CE	IPAUMIRIM	MUNICIPAL	12.003.262/0001-99	12003262000126002	8581	97.516,00
CE	BARRO	MUNICIPAL	12.675.634/0001-23	12675634000126001	8581	149.956,00

Valido por: RILSON SOUSA DE ANDRADE; TANIA MARA SILVA COELHO; TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES; MARIA ANGELOA NUNES

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 16:22:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:10:00
TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES:31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES:02693179378 em 10/04/2026 11:01:00



Emitido por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1665785&crc=5e8dcf52>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 016/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	MUNICIPAL	11.922.843/0001-61	36000743086202600	2E89	200.000,00
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	MUNICIPAL	11.922.843/0001-61	36000743411202600	2E89	500.000,00
CE	IGUATU	MUNICIPAL	11.979.908/0001-05	36000745060202600	2E90	1.000.000,00
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	MUNICIPAL	11.922.843/0001-61	36000745389202600	2E89	1.000.000,00
CE	UMARI	MUNICIPAL	11.423.095/0001-72	36000752230202600	2E89	1.000.000,00
CE	BREJO SANTO	MUNICIPAL	11.352.025/0001-70	36000758221202600	2E90	200.000,00
CE	PIQUET CARNEIRO	MUNICIPAL	13.848.618/0001-58	36000763219202600	2E89	1.000.000,00
CE	JUAZEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	11.422.073/0001-98	36000765614202600	2E90	800.000,00
CE	POTENGI	MUNICIPAL	10.250.171/0001-22	36000778039202600	2E89	500.000,00
CE	IGUATU	MUNICIPAL	11.979.908/0001-05	36000780463202600	2E89	630.000,00

Assinado por: RILSON SOUSA DE ANDRADE: 80457185449 em 10/04/2026 16:17:00
TANIA MARA SILVA COELHO: 74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES: 31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES: 02693179378 em 10/04/2026 10:58:00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE: 80457185449 em 10/04/2026 16:17:00
TANIA MARA SILVA COELHO: 74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES: 31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES: 02693179378 em 10/04/2026 10:58:00



Emitido por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1665790&crc=4781eac8>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 017/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	OROS	MUNICIPAL	11.782.445/0001-97	36000746564202600	2E89	1.000.000,00
CE	TARRAFAS	MUNICIPAL	11.696.573/0001-18	36000763050202600	2E89	250.000,00
CE	PIQUET CARNEIRO	MUNICIPAL	13.848.618/0001-58	36000763238202600	2E89	400.000,00
CE	PIQUET CARNEIRO	MUNICIPAL	13.848.618/0001-58	36000763262202600	2E89	300.000,00
CE	CAMPOS SALES	MUNICIPAL	11.430.761/0001-08	36000763323202600	2E89	500.000,00
CE	PENAFORTE	MUNICIPAL	11.417.651/0001-06	36000766379202600	2E90	300.000,00
CE	MAURITI	MUNICIPAL	11.421.453/0001-08	36000778494202600	2E89	600.000,00
CE	MOMBACA	MUNICIPAL	12.063.849/0001-93	36000779470202600	2E90	1.891.892,00
CE	CEDRO	MUNICIPAL	11.432.076/0001-02	36000780834202600	2E89	357.192,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000788264202600	2E90	500.000,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 16:22:00
TANIA MARA SILVA COELHO:743027793349 em 14/04/2026 16:09:00
TÉREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES:31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES:02693179378 em 10/04/2026 11:01:00



Emitido por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1665795&crc=da1dbd96>



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 018/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	DEPUTADO IRAPUAN	MUNICIPAL	10.247.269/0001-20	36000749020202600	2E90	396.819,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 16:22:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES:31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES:02693179378 em 10/04/2026 11:00:00



Emitido por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pagcs/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1665797&crc=6ba9b519>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 019/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	UMARI	MUNICIPAL	11.423.095/0001-72	36000752257202600	2E89	1.000.000,00
CE	UMARI	MUNICIPAL	11.423.095/0001-72	36000752343202600	2E90	329.247,00
CE	ANTONINA DO NORTE	MUNICIPAL	11.108.202/0001-78	36000757511202600	2E90	30.152,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	11.740.887/0001-70	36000759563202600	2E90	1.000.000,00
CE	PENAFORTE	MUNICIPAL	11.417.651/0001-06	36000766342202600	2E89	200.000,00
CE	SALITRE	MUNICIPAL	11.423.560/0001-75	36000767360202600	2E90	500.000,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000772624202600	2E89	500.000,00
CE	CEDRO	MUNICIPAL	11.432.076/0001-02	36000779681202600	2E89	200.000,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000788761202600	2E90	500.000,00
CE	FARIAS BRITO	MUNICIPAL	10.243.406/0001-59	36000790195202600	2E89	500.000,00

Valido por: RILSON SOUSA DE ANDRADE: 80457185449 em 10/04/2026 16:17:00; TANIA MARA SILVA COELHO: 74302779349 em 14/04/2026 16:09:00; TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES: 31470173387 em 10/04/2026 14:31:00; MARIA VANGELA NUNES: 02693179378 em 10/04/2026 11:01:00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE: 80457185449 em 10/04/2026 16:17:00
 TANIA MARA SILVA COELHO: 74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
 TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES: 31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
 MARIA VANGELA NUNES: 02693179378 em 10/04/2026 11:01:00



Emitted por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pagcs/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1665800&crc=6cb604e1>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 020/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	SABOEIRO	MUNICIPAL	11.403.448/0001-72	36000743471202600	2E89	500.000,00
CE	ABAIARA	MUNICIPAL	11.417.684/0001-48	36000756852202600	2E89	1.000.000,00
CE	CATARINA	MUNICIPAL	10.245.720/0001-70	36000761477202600	2E90	1.000.000,00
CE	ALTANEIRA	MUNICIPAL	11.457.093/0001-02	36000762404202600	2E89	500.000,00
CE	ALTANEIRA	MUNICIPAL	11.457.093/0001-02	36000762625202600	2E89	250.000,00
CE	JARDIM	MUNICIPAL	11.346.916/0001-14	36000769380202600	2E90	125.000,00
CE	MILAGRES	MUNICIPAL	11.258.425/0001-11	36000770759202600	2E89	500.000,00
CE	PORTEIRAS	MUNICIPAL	11.428.532/0001-40	36000786156202600	2E89	1.000.000,00
CE	PORTEIRAS	MUNICIPAL	11.428.532/0001-40	36000786381202600	2E90	400.000,00
CE	BREJO SANTO	MUNICIPAL	11.352.025/0001-70	36000790549202600	2E89	700.000,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 16:22:00
 TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
 TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES:31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
 MARIA VANGELA NUNES:02693179378 em 10/04/2026 11:00:00



Emitido por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1665811&crc=facfd9bd>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 021/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	ANTONINA DO NORTE	MUNICIPAL	11.108.202/0001-78	36000740845202600	2E89	1.200.000,00
CE	IPAUMIRIM	MUNICIPAL	12.003.262/0001-99	36000745615202600	2E89	1.000.000,00
CE	OROS	MUNICIPAL	11.782.445/0001-97	36000746593202600	2E89	1.000.000,00
CE	UMARI	MUNICIPAL	11.423.095/0001-72	36000752308202600	2E89	800.000,00
CE	BAIXIO	MUNICIPAL	11.402.261/0001-54	36000757036202600	2E90	300.000,00
CE	BREJO SANTO	MUNICIPAL	11.352.025/0001-70	36000758082202600	2E90	100.000,00
CE	VARZEA ALEGRE	MUNICIPAL	10.237.604/0001-00	36000761152202600	2E90	2.000.000,00
CE	TARRAFAS	MUNICIPAL	11.696.573/0001-18	36000762990202600	2E89	709.000,00
CE	VARZEA ALEGRE	MUNICIPAL	10.237.604/0001-00	36000788094202600	2E89	300.000,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000788980202600	2E90	1.000.000,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 16:22:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:10:00
TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES:31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES:02693179378 em 10/04/2026 11:01:00



Emitido por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1665828&cre=edf41f2c>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 022/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	SANTANA DO CARIRI	MUNICIPAL	11.431.917/0001-67	36000748866202600	2E89	2.000.000,00
CE	ASSARE	MUNICIPAL	12.696.967/0001-39	36000756833202600	2E89	500.000,00
CE	BAIXIO	MUNICIPAL	11.402.261/0001-54	36000756979202600	2E89	2.300.000,00
CE	ALTANEIRA	MUNICIPAL	11.457.093/0001-02	36000762380202600	2E89	200.000,00
CE	JARDIM	MUNICIPAL	11.346.916/0001-14	36000766512202600	2E90	200.000,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	11.740.887/0001-70	36000774129202600	2E90	500.000,00
CE	MISSAO VELHA	MUNICIPAL	11.867.762/0001-06	36000785776202600	2E90	500.000,00
CE	CARIRIACU	MUNICIPAL	10.559.556/0001-76	36000787387202600	2E89	700.000,00
CE	CAMPOS SALES	MUNICIPAL	11.430.761/0001-08	36000789807202600	2E90	1.000.000,00
CE	BREJO SANTO	MUNICIPAL	11.352.025/0001-70	36000791677202600	2E90	942.923,00

Validado por: RILSON SOUSA DE ANDRADE | TANIA MARA SILVA COELHO | TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES | MARIA VANGELA NUNES

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE 80457185449 em 10/04/2026 16:22:00
TANIA MARA SILVA COELHO 74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES 31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES 02693179378 em 10/04/2026 11:01:00



Emitido por: TC/MDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1665860&crc=528de7a3>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 023/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	IGUATU	MUNICIPAL	11.979.908/0001-05	36000745148202600	2E90	1.000.000,00
CE	IGUATU	MUNICIPAL	11.979.908/0001-05	36000745167202600	2E90	1.000.000,00
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	MUNICIPAL	11.922.843/0001-61	36000745487202600	2E90	1.000.000,00
CE	OROS	MUNICIPAL	11.782.445/0001-97	36000746509202600	2E90	1.067.378,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	11.740.887/0001-70	36000752661202600	2E90	500.000,00
CE	PENAFORTE	MUNICIPAL	11.417.651/0001-06	36000766363202600	2E89	250.000,00
CE	MOMBACA	MUNICIPAL	12.063.849/0001-93	36000776319202600	2E89	2.000.000,00
CE	MOMBACA	MUNICIPAL	12.063.849/0001-93	36000779321202600	2E90	950.000,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000788250202600	2E90	1.000.000,00
CE	CAMPOS SALES	MUNICIPAL	11.430.761/0001-08	36000789819202600	2E89	500.000,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 16:22:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:10:00
TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES:31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES:02693179378 em 10/04/2026 11:01:00



Emitido por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1665878&crc=764b2651>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 024/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	IGUATU	MUNICIPAL	11.979.908/0001-05	36000745291202600	2E89	168.000,00
CE	CARIRIACU	MUNICIPAL	10.559.556/0001-76	36000752189202600	2E89	400.000,00
CE	CARIRIACU	MUNICIPAL	10.559.556/0001-76	36000755604202600	2E89	1.200.000,00
CE	ASSARE	MUNICIPAL	12.696.967/0001-39	36000756835202600	2E89	300.000,00
CE	BREJO SANTO	MUNICIPAL	11.352.025/0001-70	36000758292202600	2E89	1.200.000,00
CE	VARZEA ALEGRE	MUNICIPAL	10.237.604/0001-00	36000761090202600	2E90	900.000,00
CE	TARRAFAS	MUNICIPAL	11.696.573/0001-18	36000763133202600	2E90	291.000,00
CE	PENAFORTE	MUNICIPAL	11.417.651/0001-06	36000766325202600	2E89	250.000,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	11.740.887/0001-70	36000774284202600	2E90	1.000.000,00
CE	BREJO SANTO	MUNICIPAL	11.352.025/0001-70	36000782435202600	2E90	430.000,00

Assinado por: RILSON SOUSA DE ANDRADE; TANIA MARA SILVA COELHO; TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES; MARIA VANGELA NUNES

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE 80457185449 em 10/04/2026 16:22:00
TANIA MARA SILVA COELHO 74302779349 em 14/04/2026 16:10:00
TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES:31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES:02693179378 em 10/04/2026 11:01:00



Emitido por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1665893&crc=13c37d2a>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 025/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	SABOEIRO	MUNICIPAL	11.403.448/0001-72	36000743495202600	2E89	500.000,00
CE	ACOPIARA	MUNICIPAL	11.836.824/0001-12	36000743496202600	2E89	500.000,00
CE	JUCAS	MUNICIPAL	10.222.732/0001-80	36000750662202600	2E90	500.000,00
CE	CARIRIACU	MUNICIPAL	10.559.556/0001-76	36000750831202600	2E89	500.000,00
CE	ANTONINA DO NORTE	MUNICIPAL	11.108.202/0001-78	36000757451202600	2E90	93.838,00
CE	ALTANEIRA	MUNICIPAL	11.457.093/0001-02	36000762282202600	2E89	695.000,00
CE	CAMPOS SALES	MUNICIPAL	11.430.761/0001-08	36000763261202600	2E89	3.500.000,00
CE	SALITRE	MUNICIPAL	11.423.560/0001-75	36000767345202600	2E89	119.000,00
CE	JARDIM	MUNICIPAL	11.346.916/0001-14	36000769418202600	2E89	125.000,00
CE	ASSARE	MUNICIPAL	12.696.967/0001-39	36000789409202600	2E89	1.000.000,00

Assinado por: RILSON SOUSA DE ANDRADE; TANIA MARA SILVA COELHO; TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES; CARLA ANGELA NUNES

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 16:17:00
 TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
 TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES:31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
 MARIA VANGELA NUNES:02693179378 em 10/04/2026 11:01:00



Emitido por: TCMDSA, 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1665912&crc=40d7adda>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 026/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	SABOEIRO	MUNICIPAL	11.403.448/0001-72	36000743446202600	2E89	900.000,00
CE	IPAUMIRIM	MUNICIPAL	12.003.262/0001-99	36000745585202600	2E90	369.744,00
CE	ABAIARA	MUNICIPAL	11.417.684/0001-48	36000756862202600	2E89	250.000,00
CE	ABAIARA	MUNICIPAL	11.417.684/0001-48	36000756869202600	2E89	700.000,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	11.740.887/0001-70	36000760043202600	2E90	400.000,00
CE	CEDRO	MUNICIPAL	11.432.076/0001-02	36000764471202600	2E90	500.000,00
CE	SALITRE	MUNICIPAL	11.423.560/0001-75	36000767318202600	2E89	1.000.000,00
CE	CATARINA	MUNICIPAL	10.245.720/0001-70	36000775498202600	2E89	1.000.000,00
CE	MOMBACA	MUNICIPAL	12.063.849/0001-93	36000776427202600	2E89	500.000,00
CE	CEDRO	MUNICIPAL	11.432.076/0001-02	36000790591202600	2E90	277.068,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE 80457185449 em 10/04/2026 16:22:00
TANIA MARA SILVA COELHO 74302779349 em 14/04/2026 16:10:00
TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES 31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES 02693179378 em 10/04/2026 11:01:00



Emitted por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jspx?codigo=1665935&crc=cd433b3f>



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 027/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	IGUATU	MUNICIPAL	11.979.908/0001-05	36000745114202600	2E90	1.500.000,00
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	MUNICIPAL	11.922.843/0001-61	36000745435202600	2E89	3.000.000,00
CE	FARIAS BRITO	MUNICIPAL	10.243.406/0001-59	36000746630202600	2E89	1.000.000,00
CE	AURORA	MUNICIPAL	11.356.903/0001-26	36000757340202600	2E90	2.722.432,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	11.740.887/0001-70	36000760265202600	2E90	200.000,00
CE	PIQUET CARNEIRO	MUNICIPAL	13.848.618/0001-58	36000763836202600	2E89	500.000,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	11.740.887/0001-70	36000777198202600	2E89	500.000,00
CE	IGUATU	MUNICIPAL	11.979.908/0001-05	36000780408202600	2E90	2.800.000,00
CE	CEDRO	MUNICIPAL	11.432.076/0001-02	36000780895202600	2E90	1.740.634,00
CE	JUCAS	MUNICIPAL	10.222.732/0001-80	36000788948202600	2E89	400.000,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE.80457185449 em 10/04/2026 16:23:00
TANIA MARA SILVA COELHO.74302779349 em 14/04/2026 16:18:00
TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES.31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES.02693179378 em 10/04/2026 11:01:00



Emitido por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1665949&crc=cf71ac16>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 028/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emenda bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	IPAUMIRIM	MUNICIPAL	12.003.262/0001-99	36000745599202600	2E89	400.000,00
CE	JUCAS	MUNICIPAL	10.222.732/0001-80	36000750725202600	2E89	500.000,00
CE	PORTEIRAS	MUNICIPAL	11.428.532/0001-40	36000761222202600	2E89	500.000,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000777377202600	2E90	500.000,00
CE	QUIXELO	MUNICIPAL	11.406.224/0001-14	36000777944202600	2E90	200.000,00
CE	POTENGI	MUNICIPAL	10.250.171/0001-22	36000778083202600	2E90	45.075,00
CE	OROS	MUNICIPAL	11.782.445/0001-97	36000783474202600	2E89	1.150.000,00
CE	CARIUS	MUNICIPAL	11.345.723/0001-49	36000786559202600	2E90	500.000,00
CE	ALTANEIRA	MUNICIPAL	11.457.093/0001-02	36000787608202600	2E89	305.323,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000788013202600	2E90	500.000,00

Valido por: RILSON SOUSA DE ANDRADE; TANIA MARA SILVA COELHO; TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES; MARIA ANGELA NUNES

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 16:17:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES:31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES:02693179378 em 10/04/2026 11:01:00



Emitido por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1665966&crc=8624a407>

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	MUNICIPAL	11.922.843/0001-61	36000743472202600	2E89	500.000,00
CE	NOVA OLINDA	MUNICIPAL	02.437.268/0001-10	36000744472202600	2E89	2.000.000,00
CE	DEPUTADO IRAPUAN	MUNICIPAL	10.247.269/0001-20	36000748973202600	2E89	402.007,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000753987202600	2E89	500.000,00
CE	JUAZEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	11.422.073/0001-98	36000758064202600	2E90	3.742.000,00
CE	CAMPOS SALES	MUNICIPAL	11.430.761/0001-08	36000763285202600	2E89	500.000,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	11.740.887/0001-70	36000774223202600	2E90	1.000.000,00
CE	BARRO	MUNICIPAL	12.675.634/0001-23	36000781065202600	2E89	700.000,00
CE	ARARIPE	MUNICIPAL	11.431.964/0001-00	36000783462202600	2E90	1.000.000,00
CE	PORTEIRAS	MUNICIPAL	11.428.532/0001-40	36000786297202600	2E89	500.000,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 16:17:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES:31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES:02693179378 em 10/04/2026 10:58:00



Emitted por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1665977&crc=acd65b56>



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 030/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	MUNICIPAL	11.922.843/0001-61	36000743436202600	2E89	522.000,00
CE	DEPUTADO IRAPUAN	MUNICIPAL	10.247.269/0001-20	36000748946202600	2E89	500.000,00
CE	JUCAS	MUNICIPAL	10.222.732/0001-80	36000750672202600	2E90	500.000,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000753129202600	2E89	1.500.000,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	11.740.887/0001-70	36000766751202600	2E89	100.000,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE 80457185449 em 10/04/2026 16:18:00
TANIA MARA SILVA COELHO 74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES 31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES 02693179378 em 10/04/2026 11:01:00



Emitido por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1665997&crc=3a96165b>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 031/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, EM PARCELAS SUPLEMENTARES DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.169, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.169**, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC).

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.169/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	PIQUET CARNEIRO	MUNICIPAL	13.848.618/0001-58	63000727944202600	219A	400.000,00
CE	CATARINA	MUNICIPAL	10.245.720/0001-70	63000729436202600	8585	500.000,00
CE	CATARINA	MUNICIPAL	10.245.720/0001-70	63000730001202600	8585	100.000,00
CE	SANTANA DO CARIRI	MUNICIPAL	11.431.917/0001-67	63000730318202600	219A	800.027,00
CE	ASSARE	MUNICIPAL	12.696.967/0001-39	63000730919202600	8585	700.000,00
CE	SALITRE	MUNICIPAL	11.423.560/0001-75	63000732022202600	219A	300.004,00
CE	MAURITI	MUNICIPAL	11.421.453/0001-08	63000732639202600	8585	2.000.027,00
CE	SALITRE	MUNICIPAL	11.423.560/0001-75	63000736437202600	8585	458.000,00
CE	FARIAS BRITO	MUNICIPAL	10.243.406/0001-59	63000738687202600	8585	500.000,00
CE	GRANJEIRO	MUNICIPAL	11.422.373/0001-77	63000769610202600	8585	197.639,00

Assinado por: RILSON SOUSA DE ANDRADE; TANIA MARA SILVA COELHO; TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES; MARIA VANGELA NUNES

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 16:17:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES:31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES:02693179378 em 10/04/2026 16:59:00

Emitido por: TCMDSA 2026



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1666025&crc=98a4b6c9>



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 032/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, EM PARCELAS SUPLEMENTARES DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.169, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.169**, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC).

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.169/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	ANTONINA DO NORTE	MUNICIPAL	11.108.202/0001-78	63000726411202600	219A	300.004,00
CE	CARIRIACU	MUNICIPAL	10.559.556/0001-76	63000726638202600	8585	950.027,00
CE	QUIXELO	MUNICIPAL	11.406.224/0001-14	63000727707202600	219A	1.700.000,00
CE	MISSAO VELHA	MUNICIPAL	11.867.762/0001-06	63000729044202600	8585	500.000,00
CE	CEDRO	MUNICIPAL	11.432.076/0001-02	63000729993202600	8585	200.000,00
CE	POTENGI	MUNICIPAL	10.250.171/0001-22	63000731518202600	219A	200.000,00
CE	ABAIARA	MUNICIPAL	11.417.684/0001-48	63000731957202600	219A	500.000,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	11.740.887/0001-70	63000736394202600	8585	1.000.027,00
CE	BREJO SANTO	MUNICIPAL	11.352.025/0001-70	63000736487202600	8585	500.027,00
CE	CAMPOS SALES	MUNICIPAL	11.430.761/0001-08	63000741248202600	219A	700.000,00

Assinado por: RILSON SOUSA DE ANDRADE; TANIA MARA SILVA COELHO; TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES; MARIA VANGELA NUNES

Assinado digitalmente por:

. RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 16:18:00
. TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
. TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES:31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
. MARIA VANGELA NUNES:02693179378 em 10/04/2026 10:59:00



Emitido por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1666040&crc=761cbf70>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 033/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, EM PARCELAS SUPLEMENTARES DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.169, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.169**, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC).

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.169/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	ANTONINA DO NORTE	MUNICIPAL	11.108.202/0001-78	63000726394202600	219A	300.000,00
CE	ASSARE	MUNICIPAL	12.696.967/0001-39	63000728553202600	219A	1.000.027,00
CE	GRANJEIRO	MUNICIPAL	11.422.373/0001-77	63000728889202600	219A	700.027,00
CE	TARRAFAS	MUNICIPAL	11.696.573/0001-18	63000728974202600	219A	500.000,00
CE	NOVA OLINDA	MUNICIPAL	02.437.268/0001-10	63000729269202600	219A	800.027,00
CE	SABOEIRO	MUNICIPAL	11.403.448/0001-72	63000730980202600	8585	678.100,00
CE	POTENGI	MUNICIPAL	10.250.171/0001-22	63000731470202600	219A	500.000,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	63000731583202600	8585	2.000.000,00
CE	JATI	MUNICIPAL	11.196.390/0001-33	63000736649202600	219A	500.027,00
CE	SANTANA DO CARIRI	MUNICIPAL	11.431.917/0001-67	63000741683202600	219A	350.000,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE.80457185449 em 10/04/2026 16:17:00
TANIA MARA SILVA COELHO.74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES.31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
MARIA VANGELA NUNES.02693179378 em 10/04/2026 10:59:00



Emitido por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1666053&crc=ec854774>



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 034/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, EM PARCELAS SUPLEMENTARES DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.169, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.169**, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC).

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.169/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	IGUATU	MUNICIPAL	11.979.908/0001-05	63000725587202600	219A	1.000.000,00
CE	CARIRIACU	MUNICIPAL	10.559.556/0001-76	63000726288202600	8585	500.000,00
CE	QUIXELO	MUNICIPAL	11.406.224/0001-14	63000727528202600	219A	1.000.027,00
CE	IGUATU	MUNICIPAL	11.979.908/0001-05	63000727546202600	8585	1.300.004,00
CE	IGUATU	MUNICIPAL	11.979.908/0001-05	63000727948202600	219A	500.026,00
CE	JARDIM	MUNICIPAL	11.346.916/0001-14	63000728061202600	219A	1.000.027,00
CE	PIQUET CARNEIRO	MUNICIPAL	13.848.618/0001-58	63000729969202600	8585	200.000,00
CE	JUCAS	MUNICIPAL	10.222.732/0001-80	63000737199202600	8585	824.797,00
CE	IGUATU	MUNICIPAL	11.979.908/0001-05	63000740076202600	8585	200.004,00
CE	QUIXELO	MUNICIPAL	11.406.224/0001-14	63000777758202600	8585	1.000.027,00

Visão por RILSON SOUSA DE ANDRADE TANIA MARA SILVA COELHO TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES MARIA VANGELA NUNES

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 16:22:00
 TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:10:00
 TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES:31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
 MARIA VANGELA NUNES:02693179378 em 10/04/2026 11:01:00



Emitido por: TCMDSA.2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1666071&crc=bf77b3b5>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 035/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, EM PARCELAS SUPLEMENTARES DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.169, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 2ª RS CARIRI e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.169**, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC).

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.169/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a conseqüente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CEARÁ - CE, 10 de abr de 2026.

MARIA VANGELA NUNES

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/2ª RS Cariri

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	MOMBACA	MUNICIPAL	12.063.849/0001-93	63000726175202600	219A	300.000,00
CE	SALITRE	MUNICIPAL	11.423.560/0001-75	63000732064202600	8585	200.004,00
CE	ARARIPE	MUNICIPAL	11.431.964/0001-00	63000733460202600	219A	800.027,00

Assinado digitalmente por:

. RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 10/04/2026 16:17:00
. TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 14/04/2026 16:09:00
. TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES:31470173387 em 10/04/2026 14:31:00
. MARIA VANGELA NUNES:02693179378 em 10/04/2026 11:00:00



Emitido por: TCMDSA 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1666078&crc=a36c16d0>